



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 02- DE/CT- 16 DE JULHO DE 2024**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2024.2.**

O **Departamento de Estruturas** do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2024.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 3/2024 – CAAC/PREG/UFPI de 18 de junho de 2024, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Administração Acadêmica complementar, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do **Departamento de Estruturas** será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução e no Edital Nº 3/2024 – CAAC/PREG/UFPI de 18 de junho de 2024.

**2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- Promover apoio ao uso de tecnologias de informação.

### 3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2024.2, em curso de graduação da UFPI. Atendendo os seguintes requisitos:

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada. Para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente.

#### **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA DE TERCEIROS.**

3.3. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

### 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC/PREG tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contidos neste Edital;
- c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A CAAC/PREG e o Departamento **não** têm por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via e-mail e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7. Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## **5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução CEPEX/UFPI nº 76/15 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

## **6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

6.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2024.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

6.2. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2024.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

6.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2024.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

6.5. Os monitores do período letivo 2024.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

6.6. O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

6.8. Os alunos contemplados com bolsa de monitoria não poderão acumular com qualquer outro tipo de bolsa meritória e de órgãos conveniados.

6.9. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2024.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.10. A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2024.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

6.11. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

6.12. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III); poderá ocorrer ainda por não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das normatizações vigentes na UFPI, se ocorrer indisponibilidade financeira ou orçamentária da UFPI (cortes, contingenciamento, insuficiência de recursos e etc.);

6.13. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão e seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.14. A CAAC/PREG/UFPI e o Departamento não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

6.15. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos no DE/CT ou na CAAC/PREG, pelo telefax (86) **3215-5555** e ou pelo e-mail **caac@ufpi.edu.br**.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou por encaminhamento de demanda via SINAPSE.

6.17. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6.18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## 7. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2024.2.

7.1. Para o período letivo 2024.2, o **Departamento de Estruturas** oferecerá uma total de 19 vagas, distribuídas da seguinte forma: 03 (três) vagas para Monitoria Remunerada e 16 (dezesesseis) vagas para Monitoria Não Remunerada.

7.2 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelo Departamento e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

### DISCIPLINAS QUE PARTICIPAM DA SELEÇÃO DE MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2024.2

DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR(A)	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS	EM SALA/ FORA SALA
CONCRETO ARMADO II	DES0014	EUNICE SILVA SANTOS	35T56	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
ESTRUTURAS HIPERESTÁTICAS I	DES0009	CALEBE PAIVA GOMES DE SOUZA	24M56	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
RESISTENCIA DOS MATERIAIS I EC	DES0008	GELSON DE SOUSA ALVES	2T3 35T34	01 REMUNERADA	FORA DE SALA
CONCRETO PROTENDIDO	DES0040	CALEBE PAIVA GOMES DE SOUZA	35T34	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
ESTRUTURAS ISOSTATICAS EC	DES0007	EUNICE SILVA SANTOS	35M56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
SISTEMAS ESTRUTURAIS I	DES0054	EUNICE SILVA SANTOS	2T56 2N1	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
MECÂNICA I EC	DES0005	FRANCISCO FIRMO DE SOUSA MOURA	35T56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
MECÂNICA II	DES0004	FRANCISCO FIRMO DE SOUSA MOURA	35T34	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
RESISTENCIAS DOS MATERIAIS A	DES0076	GELSON DE SOUSA ALVES	35T56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA

<b>CONCRETO ARMADO II</b>	<b>DES0014</b>	<b>HUDSON CHAGAS DOS SANTOS</b>	<b>35T56</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>ESTRUTURAS HÍPERESTÁTICAS II EC</b>	<b>DES0011</b>	<b>HUDSON CHAGAS DOS SANTOS</b>	<b>24M56</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>MECÂNICA I EC</b>	<b>DES0005</b>	<b>JOSE ANCHIETA DAMASCENO FERNANDES NETO</b>	<b>35T56</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>MECANICA GERAL</b>	<b>DEST/CT001</b>	<b>JOSE ANCHIETA DAMASCENO FERNANDES NETO</b>	<b>35M56</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS</b>	<b>DES0052</b>	<b>JOSE ANCHIETA DAMASCENO FERNANDES NETO</b>	<b>2T345 4T34</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>ESTABILIDADE DAS CONSTRUÇÕES</b>	<b>DES0053</b>	<b>MARIA EULALIA RIBEIRO GONCALVES</b>	<b>24M56</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS</b>	<b>DES0052</b>	<b>MARIA EULALIA RIBEIRO GONCALVES</b>	<b>2T345 4T34</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>MECANICA DOS SOLIDOS</b>	<b>DEST077</b>	<b>MARIA EULALIA RIBEIRO GONCALVES</b>	<b>24M34</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>CONCRETO ARMADO I EC</b>	<b>DES0012</b>	<b>WALLISON CARLOS DE SOUSA BARBOSA</b>	<b>246M34</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>
<b>ESTRUTURAS DE AÇO E MADEIRA EC</b>	<b>DES0015</b>	<b>WALLISON CARLOS DE SOUSA BARBOSA</b>	<b>356T34</b>	<b>01 NÃO REMUNERADA</b>	<b>FORA DE SALA</b>

OBS: NAS MONITORIAS DENTRO DE SALA NÃO PODERÁ HAVER CHOQUE DE HORÁRIO COM OUTRAS DISCIPLINAS.

Segunda-feira = 2; terça-feira = 3; quarta-feira = 4; quinta-feira = 5; sexta-feira = 6 (Antes da letra que se refere ao turno).

M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00)
T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00)
N=noite (12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00)

**8. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2024.2.**

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>16/07/24</b>	Publicação do Edital do DE-CT
<b>24/07/24 a 31/07/24</b>	Chefia do Departamento cadastra no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2024.2 em conformidade com este Edital.
<b>09/09/24</b>	Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador. <u><i>Orientamos que não realizem alterações nas disciplinas cadastradas/inseridas no edital de monitoria após a data do ajuste do edital, antes do resultado final da seleção, para que não ocorra a exclusão/inativação via SIGAA, dessas disciplinas anteriormente cadastradas.</i></u>
<b>10/09/24 a 13/09/24</b>	Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2024.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
<b>Até 17/09/24</b>	Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
<b>18/09/24 a 23/09/24</b>	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2024.2
<b>24/09/24</b>	Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à comissão de seleção, com documentação comprobatória para o e-mail: <a href="mailto:caap@ufpi.edu.br">caap@ufpi.edu.br</a>
<b>26/09/24</b>	Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção.
<b>27/09/24</b>	Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
<b>Até 30/09/24</b>	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG/PREG.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 18/09/2024</b>	
<b>Até 10/10/2024</b>	Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Até 31/10/2024</b>	Desligamento dos monitores que não confirmaram a monitoria na data estabelecida neste edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–</b>	
<u>Aluno-Monitor</u> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<u>Professor-Orientador</u> : Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 28/01/2025</b>	

**Frequência Complementar dos Monitores (Remunerados e Não-Remunerados)**

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

**Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.**

Teresina (PI), 16 de julho de 2024.

**Profª Calebe Paiva Gomes de Souza**  
Chefe do Departamento de Estruturas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
 Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
 Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga  
 CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
 (Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

**Período Letivo da Monitoria:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do Aluno-Monitor:** \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ - Matrícula: \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG/PREG



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo IV**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está participando do **Programa/Projeto** \_\_\_\_\_ **(informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria \_\_\_\_\_ **(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade** \_\_\_\_\_, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550  
– Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**ANEXO V**  
**MODELO DE TABELA PARA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO**

<b>NOME DO ALUNO E MATRÍCULA</b>	<b>STATUS (EM ESPERA)</b>	<b>NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SE INSCREVEU / PROFESSOR</b>	<b>CÓDIGO E NOME DA DISCIPLINA QUE O ALUNO SERÁ REMANEJADO E NOME DO PROFESSOR</b>	<b>TIPO DE BOLSA (REMUNERADA/NÃO REMUNERADA)</b>

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550  
Teresina – Piauí – Brasil



**PROJETO DE MONITORIA**

**(Resolução Nº 76/15)**

**Período Letivo: 2024.1**

**Centro/Campus: Centro de Tecnologia**

**Departamento/Curso: Departamento/Curso: Departamento de Estruturas**

**1. Professores-Orientadores:**

- Calebe Paiva Gomes de Souza
- Eunice Silva Santos
- Francisco Firmo de Sousa Moura
- Gelson de Sousa Alves
- Hudson Chagas dos Santos
- José Anchieta Damasceno Fernandes Neto
- Maria Eulalia Ribeiro Goncalves
- Wallison Carlos de Sousa Barbosa

**2. Justificativa:**

A monitoria é uma atividade de ensino e aprendizagem que visa contribuir para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar no aluno o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da Universidade Federal do Piauí.

**3. Objetivos:**

- I. Proporcionar ao estudante a oportunidade de aprofundamento na área de conhecimento da disciplina;
- II. Possibilitar ao aluno desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- III. Colaborar com o professor da disciplina para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas da disciplina;
- IV. Participar do processo de cooperação acadêmica entre discentes e docentes;
- V. Estimular no aluno o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- VI. Inserir a Universidade Federal do Piauí no processo de discussão nacional acerca da melhoria de qualidade dos cursos de graduação, notadamente daqueles de formação docente para o magistério da Educação Básica.

**4. Professor Responsável pelo Projeto de Monitoria**

- Calebe Paiva Gomes de Souza
- Eunice Silva Santos
- Francisco Firmo de Sousa Moura
- Gelson de Sousa Alves
- Hudson Chagas dos Santos
- José Anchieta Damasceno Fernandes Neto
- Maria Eulalia Ribeiro Goncalves
- Wallison Carlos de Sousa Barbosa

## **5. Atribuições do Monitor**

O monitor (remunerado e não remunerado) terá as responsabilidades e atribuições conforme segue:

- I Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas e/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- II Participar das atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: revisão de textos, elaboração de resenhas bibliográficas, produção de texto didático e participação em experimentações que caracterizem aula prática, com vistas ao desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras mais complexas;
- III Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular para o qual foi selecionado;
- IV Executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- V Participar com o professor na execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto de monitoria;
- VI Cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA, informado ao professor orientador para a imediata validação;
- VII Cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;
- VIII Participar do evento anual de monitoria/ Participar do Seminário de Incentivo à Docência;
- IX Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- X Cumprir as disposições legais contidas na Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

## **6. Estratégias a serem utilizadas**

Para o desenvolvimento das ações estabelecidas neste Projeto de Monitoria e no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria serão utilizadas as seguintes estratégias:

- I Estudo de textos próprios da disciplina;
- II Planejamento das atividades;
- III Produção de artigos científicos sobre o desenvolvimento da disciplina objeto de monitoria;
- IV Acompanhar os alunos na solução de problemas da disciplina.

## **7. Cronograma de Desenvolvimento das Atividades do Monitor**

As atividades deste Projeto de Monitoria no presente período letivo serão desenvolvidas pelo monitor conforme orientações do Professor-orientador.

Observações e ou outras informações:

"É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas" (Art.10 da Resolução 76/15 de 9/6/2015.)

Teresina (PI), 16 de julho de 2024

**Profª Calebe Paiva Gomes de Souza**  
Chefe do Departamento de Estruturas